ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE CONTADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E OBJETO 4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE 4
3. JÚRI DO PROCEDIMENTO 4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 5
6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO 6
7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES 6
8. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO 6
9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS 7
10. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES 7
11. PROPOSTAS VARIANTES 8
12. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 8
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 9
14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 10
15. RETIRADA DA PROPOSTA 10
16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 10
17. LISTA DOS CONCORRENTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E CONSULTA 10
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
19. CRITÉRIO DE DESEMPATE 11
20. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 11
21. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
22. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL 12
23. ADJUDICAÇÃO 12
24. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES 13
25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
26. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
27. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
28. CAUÇÃO 14
29. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO 14

30. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 14
31. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EXTERNO 15
32. ENCARGOS DO CONCORRENTE 15
33. FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES 15
34. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15
ANEXO I – JÚRI DO PROCEDIMENTO 16
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO 18
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 23

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E OBJETO

1.1. Procedimento de Concurso Público para "**Fornecimento de Contadores de Abastecimento de Água**".

1.2. O presente procedimento terá como número de referência atribuído pela Entidade Adjudicante o n.º **1-B1/2022**

1.3. O procedimento em causa tem por objetivo o fornecimento de contadores de água fria de diâmetros 15 mm, 20 mm, 30(32) mm, 40 mm, 50 mm, 65 mm, 80 mm e 100 mm. para a empresa Águas de Gaia, EM, SA.

1.4. As caraterísticas técnicas referentes aos contadores a fornecer encontram-se discriminadas no Anexo I do Caderno de Encargos do presente procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A Entidade Adjudicante é a Águas de Gaia, EM, SA, tendo sido o seu Conselho de Administração que deliberou autorizar a realização da despesa e iniciar o presente Procedimento.

2.2. A Entidade Adjudicante tem sede na Rua 14 de outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, tendo os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: (00351) 22 377 04 60

Fax: (00351) 22 379 63 69

Endereço de correio eletrónico: aprovisionamento@aguasgaia.pt

2.3. A Plataforma Eletrónica usada pela Águas de Gaia, EM, SA. é acedível através do endereço da Internet http://www.acingov.pt.

2.4. Todas comunicações de entre os interessados e concorrentes e a Entidade Adjudicante, deverão ser feitas através da Plataforma Eletrónica, conforme preceituado no artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos.

2.5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a apresentação das Propostas, as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes, as eventuais retificações e resposta a listas de erros e omissões e as respostas a pedidos de esclarecimentos solicitados pela Entidade Adjudicante deverão ser feitos através da Plataforma Eletrónica.

3. JÚRI DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento é conduzido por um Júri, composto de acordo com o Anexo I do presente Programa de Procedimento.

3.2. Ao Júri do Procedimento compete praticar, nomeadamente, os seguintes atos: esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso; abertura das propostas; avaliação das propostas; pedido de esclarecimentos aos Concorrentes; realização da audiência

prévia dos interessados; elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final; bem como propor a exclusão das propostas apresentadas nos termos do Código dos Contratos Públicos.

3.3. *No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.*

3.4. *Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.*

4. PREÇO BASE

4.1. *Para efeitos do presente procedimento, considera-se como preço base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de* ***€300.000,00 (trezentos mil euros)*** *não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.*

4.2*. No que se refere aos preços base unitários, são os seguintes:*

Código	*Designação*	*Unidade*	*Preço Base Unitário (PBU)*
I	*Fornecimento de contadores com as características e especificações técnicas descritas nos termos de referência constantes do Anexo I do Caderno de Encargos, com o seguinte diâmetro:*		
I.1	*Contadores volumétricos, Classe R500 ou superior, DN15 mm.*	*UN*	*€25,00*
I.2	*Contadores volumétricos, Classe R400 ou superior, DN20 mm.*	*UN*	*€30,00*
I.3	*Contadores volumétricos, Classe R315 ou superior, DN30 mm.*	*UN*	*€120,00*
I.4	*Contadores volumétricos, Classe R315 ou superior, DN40 mm.*	*UN*	*€160,00*
I.5	*Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN50 mm.*	*UN*	*€300,00*
I.6	*Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN65 mm.*	*UN*	*€400,00*
I.7	*Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN80 mm.*	*UN*	*€€550,00*
I.8	*Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN100 mm.*	*UN*	*€700,00*

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. *O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga.*

5.2 *O prazo de execução do contrato é de 365 dias, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar após a cessação do contrato.*

5.3. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessará a sua vigência quando forem faturados bens em valor correspondente ao preço base global fixado na cláusula anterior.*

5.4. *Os fornecimentos serão efetuados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação atempada desta, sendo entregues no seu Reservatório de Avintes, sito à Rua 5 de Outubro, frente ao 4868, no prazo de 15 dias úteis, em lotes de 1.000 unidades para o diâmetro DN15 e 100 unidades para o diâmetro DN20. Para os restantes diâmetros as quantidades serão de 50 unidades para os diâmetros DN30(32) e DN40 e de 3 unidades para os restantes diâmetros, devendo ser faturados, mensalmente, os bens entregues no mês correspondente.*

6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

6.1. *As peças procedimentais serão disponibilizadas, através da Plataforma Eletrónica, no dia da publicação do anúncio em Diário da República.*

6.2. *Complementarmente, também se encontra um exemplar completo das peças procedimentais para consulta, na Secção de Aprovisionamento da Entidade Adjudicante, a qual poderá ser feita durante o normal horário de funcionamento, que se compreende entre as 9:00 e as 16:00 (de 2.ª a 6.ª feira), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.*

6.3. *Desde que devidamente inscrito na Plataforma Eletrónica, qualquer interessado poderá aceder às Peças do Procedimento em suporte informático adequado, devendo para tal solicitar o acesso às mesmas através da Plataforma Eletrónica.*

6.4. *A Entidade Adjudicante fará um registo de todos os interessados que solicitarem cópias das peças procedimentais.*

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica, bem como, dentro do mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

8.1. *As respostas proferidas pelo Júri do Procedimento aos pedidos de esclarecimentos e pronúncia quanto às listas de erros e omissões efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo do ponto anterior serão feitos por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado*

para a apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante.

8.2. *Os esclarecimentos e as retificações de erros e omissões serão juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante da respetiva peça do procedimento.*

8.3. *Todos os interessados que tiverem adquirido as peças de procedimento serão notificados dessa disponibilização.*

9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

9.1. *Consideram-se como erros e omissões das peças de procedimento os que digam respeito a:*

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

9.2. *Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, os interessados deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões que tenham detetado, e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.*

9.3. *O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deverá pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos aqueles que não sejam expressamente aceites, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.*

10. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES

10.1. *Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, ainda que entre elas não exista qualquer modalidade jurídica de associação.*

10.2. *A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Entidade Adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta.*

10.3. *Qualquer alteração ao Consórcio deverá ser precedida de autorização a ser concedida pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.*

10.4. *No caso de a adjudicação do procedimento ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.*

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação, pelos Concorrentes, de propostas variantes.

12. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

12.1. *A proposta será constituída pelos seguintes documentos:*

a) Declaração, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II ao presente Programa do Procedimento, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração o disposto nos n.º 4 e 5 do mesmo artigo;

b) Documentos relativos aos atributos da proposta submetidos à concorrência:

b1) Formulário da proposta com indicação do preço contratual e respetivos preços unitários, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa do Procedimento, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;

b2) Catálogos com a descrição e características do equipamento a fornecer, com a indicação da origem e local de fabrico dos contadores;

b3) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

c) Documentos relativos a termos ou condições não submetidos à concorrência:

c1) Lista de preços unitários dos componentes de substituição ou reparação e seu prazo de funcionamento;

c2) Declaração com a indicação do prazo e forma de entrega de acordo com o descrito no ponto 5.4 do presente Programa do Procedimento;

c3) Documento comprovativo da entrega das amostras de cada diâmetro de contador proposto conforme solicitado no ponto 2.1 dos Termos de Referência do Caderno de Encargos;

c4) Declaração do período de garantia, em serviço, dos contadores a fornecer;

c5) Declaração assinada pelo concorrente com a indicação da origem e local de fabrico para cada um dos modelos propostos, acompanhado de documento comprovativo;

c6) Certificado de aprovação dos contadores propostos passado pelo IPQ ou entidade equivalente da União Europeia;

c7) Os comprovativos de marcação CE e declarações de desempenho quando existam;

c8) Declaração em que o concorrente se comprometa a oferecer a possibilidade de inscrições especiais a pedido (número ou código de registo do cliente);

c9) Declaração com a indicação do tempo de resposta (em dias úteis) após solicitação para assistência e aferição dos contadores;

c10) Declaração de laboratório a atestar o IP do totalizador (para o caso de apresentarem totalizador em plástico);

c11) Declaração de como o mesmo módulo emissor de impulsos é compatível com todos os diâmetros de contador solicitados neste concurso;

c12) Declaração em que conste que todos os materiais utilizados no modelo de contador proposto a concurso estão em conformidade para estar em contacto com água para consumo humano;

c13) Ensaio tipo de cada modelo de contador apresentado;

c14) Documento de entidade certificadora que ateste qual o procedimento de avaliação da conformidade apresentada pelo fabricante dos contadores;

c15) Certidões do registo de propriedade da marca. No caso de não ser titular do registo da propriedade da marca dos contadores, o concorrente deverá apresentar documento comprovativo de autorização pelo titular do registo da marca para a representação e/ou comercialização dos modelos propostos.

d) Cópia do registo comercial/certidão permanente ou código de acesso;

e) Eventual especificação dos aspetos considerados essenciais pelo concorrente para a manutenção da sua proposta e cuja rejeição implicará a sua ineficácia;

12.2. *A não apresentação dos documentos previstos no número anterior determina a exclusão da proposta.*

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. *Os documentos que constituem as propostas serão remetidos através da Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, ao abrigo do n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.*

13.2. *Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, devendo ser apresentados sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.*

13.3. *Relativamente aos documentos solicitados nas subalíneas b2), c6) e c7), da alínea c), do ponto 12, são admitidos documentos redigidos nas seguintes línguas: português, inglês, espanhol e francês. Quando redigidos noutra língua, os documentos referidos deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa.*

13.4. *Deverá ser aposta assinatura digital qualificada em todos os documentos que forem submetidos na Plataforma Eletrónica, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

13.5. *A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos, devendo todos os documentos ser assinados digital e individualmente, ainda que sejam submetidos em pasta zipada ou em documento agrupado em formato pdf.*

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação das propostas é de **9 dias**, *contados a partir da data de envio do anúncio para publicação do Diário da República.*

15. RETIRADA DA PROPOSTA

15.1. *Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado que já tenha apresentado proposta poderá retirá-la, devendo comunicar tal facto à Entidade Adjudicante.*

15.2. *A retirada de uma proposta não impede que, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, seja apresentada uma nova proposta.*

16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter a proposta por um prazo de 90 dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17. LISTA DOS CONCORRENTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E CONSULTA

17.1. *No dia subsequente ao termo do prazo para a apresentação das Propostas, o Júri do Procedimento procederá à abertura das mesmas e à publicação da lista dos Concorrentes, que apresentaram proposta, através da Plataforma Eletrónica.*

17.2. *Até à notificação do Relatório Preliminar, será conferido o acesso às propostas apresentadas a todos os Concorrentes constantes da lista mencionada no número anterior.*

17.3. *Os interessados que, tendo apresentado proposta, não constem da lista de concorrentes mencionada no número 1, poderão, nos termos do n.º 3 do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a competente reclamação.*

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação do presente procedimento será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto de execução do contrato a avaliar, nos termos do número 1 da alínea b) do artigo 74.º do CCP, tendo em conta o seguinte:

$$P= 2*(P1/25 + P2/30 + P3/120 + P4/160) + P5/300 + P6/400 + P7/550 + P8/700$$

Em que:

***P** – Preço*

***P1** – Preço unitário correspondente ao artigo I.1, contador de 15 mm*

***P2** – Preço unitário correspondente ao artigo I.2, contador de 20 mm*

***P3** – Preço unitário correspondente ao artigo I.3, contador de 30(32) mm*

***P4** – Preço unitário correspondente ao artigo I.4, contador de 40 mm*

***P5** – Preço unitário correspondente ao artigo I.5, contador de 50 mm*

***P6** – Preço unitário correspondente ao artigo I.6, contador de 65 mm*

***P7** – Preço unitário correspondente ao artigo I.7, contador de 80 mm*

***P8** – Preço unitário correspondente ao artigo I.8, contador de 100 mm*

procedendo-se à ordenação crescente das propostas segundo a classificação obtida de P.

Para efeitos de cálculo de cada um dos fatores e subfactores que compõem o critério de avaliação de propostas, o resultado de todos os cálculos intermédios será arredondado a 4 (quatro) casas decimais, sendo a pontuação final de cada proposta apresentada com o arredondamento a 2 (duas) casas decimais.

19. CRITÉRIO DE DESEMPATE

***19.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado através do preço unitário mais baixo apresentado para o artigo I.1, contador de 15mm;*

***19.2** No caso de persistir o empate das propostas, será realizado sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades, sendo marcada data e hora através da plataforma eletrónica, com um prazo mínimo de 5 dias úteis.*

***19.3.** Regras do sorteio: Será depositado em caixa opaca o nome das entidades e que será escolhida aleatoriamente por um dos representantes presentes. No caso da ausência de representação de alguma das entidades será esta automaticamente excluída do sorteio.*

20. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

***20.1.** Durante a fase de avaliação das propostas, o Júri do Procedimento pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para a análise e avaliação das mesmas.*

***20.2.** Os esclarecimentos prestados ao abrigo do número anterior serão anexados às respetivas propostas, sendo dado conhecimento, de imediato, a todos os concorrentes do teor dos mesmos.*

***20.3** O Júri do Procedimento pode solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de*

formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

***20.4** O Júri do Procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.*

21. RELATÓRIO PRELIMINAR

***21.1.** Após a avaliação das propostas, o Júri do Procedimento elabora um relatório preliminar, fundamentado, sobre o mérito das propostas, classificando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 18.*

***21.2.** No relatório preliminar, o Júri do Procedimento poderá, fundamentadamente, propor a exclusão de qualquer proposta, nos termos e com os fundamentos dos n.º 2 e 3 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.*

***21.3** Caso tenha sido apresentada apenas uma proposta, e nos termos do artigo 147.º do CCP, não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, e o Júri do Procedimento elabora o projeto de decisão de adjudicação e remete-o ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo em qualquer caso convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP.*

22. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

***22.1.** Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento notifica os Concorrentes para se pronunciarem, por escrito e através da Plataforma Eletrónica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.*

***22.2.** Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior ou decorrido o referido prazo sem que os Concorrentes tenham apresentado qualquer pronúncia, o Júri pondera as eventuais observações formuladas e elabora um relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Órgão com Competência para a Decisão de Contratar.*

***22.3.** No relatório final mencionado no número anterior, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta, com fundamento nos motivos elencados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.*

23. ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades referidas nos pontos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta única ou daquela que ficou classificada em primeiro lugar, consoante o caso.

24. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES

24.1. A decisão de adjudicação é notificada, simultaneamente, a todos os concorrentes.

24.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notificará o Adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos a que se referem o ponto seguinte do presente Programa de Procedimento e o artigo 81.º do CCP;

b) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. O Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme o Anexo IV ao presente Programa do Procedimento, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55º, nº 1, alíneas b), d), e) e h) do CCP, designadamente:

- Certificado do Registo Criminal de pessoa singular, no caso de o adjudicatário ser pessoa singular, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- Certificado do Registo Criminal de pessoa coletiva, no caso de o adjudicatário ser pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa da sua situação contributiva regularizada.
- Certidão do Ministério das Finanças – Direção Geral dos Impostos – DGCI, comprovativa situação tributária regularizada.

c) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.

25.2. A apresentação dos documentos previstos na alínea b) é dispensada caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

25.3. *O Adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da confirmação de compromissos assumidos por entidades terceiras, relativos a atributos ou a termos ou a condições da proposta adjudicada, quando aplicável.*

26. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. *Os documentos de habilitação deverão ser submetidos através da Plataforma Eletrónica.*

26.2. *Quando pela sua origem ou natureza, os documentos de habilitação forem redigidos noutra língua que não a língua portuguesa, o Adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada para português.*

26.3. *Deverá ser aposta assinatura digital qualificada em todos os documentos que forem submetidos na Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

27. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1. *O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 10 dias.*

27.2. *O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.*

27.3. *Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, o prazo a conceder pela Entidade Adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.*

28. CAUÇÃO

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

29. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO

29.1. *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, com a decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante aprova a minuta do contrato a celebrar.*

29.2. *Conjuntamente com a notificação da decisão de adjudicação enviada ao Adjudicatário é remetida a minuta do contrato a celebrar, para pronúncia sobre a mesma.*

30. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após o cumprimento pelo adjudicatário de todas as formalidades previstas no ponto 24 do presente Programa de Procedimento e após aceitação da minuta do contrato a celebrar, a

Entidade Adjudicante notifica-o do prazo para a outorga e remessa do contrato, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP.

31. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EXTERNO

No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar ainda documentos comprovativos da associação dos membros do Agrupamento na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

32. ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as relacionadas com a celebração do contrato.

33. FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

A falsidade de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

34. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sucessivamente alterado, e demais legislação aplicável.

ANEXO I – JÚRI DO PROCEDIMENTO

O Júri do Procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

- *Presidente: Eng.º José António Martins*
- *1º. Vogal: Eng.º Filipe Pires de Lima*
- *2º. Vogal: Eng.ª Maria José Gonçalves*
- *1º Suplente: Dr. Orlando Teixeira*
- *2º Suplente: Eng.º Paulo Salazar*

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 13)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b1) do ponto 13)

PROPOSTA

(Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Concurso Público sem publicidade internacional "……", a que se refere o anúncio datado de ……., obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas pelo preço global de €300.000,00 (trezentos mil euros), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, e de acordo com os preços base unitários propostos seguintes:

Código	Designação	Unidade	Preço Base Unitário (PBU)	Preço Base Proposta
I	Fornecimento de contadores com as características e especificações técnicas descritas nos termos de referência constantes do Anexo I do Caderno de Encargos, com o seguinte diâmetro:			
I.1	Contadores volumétricos, Classe R500 ou superior, DN15 mm.	UN	€25,00	
I.2	Contadores volumétricos, Classe R400 ou superior, DN20 mm.	UN	€30,00	
I.3	Contadores volumétricos, Classe R315 ou superior, DN30 mm.	UN	€120,00	
I.4	Contadores volumétricos, Classe R315 ou superior, DN40 mm.	UN	€160,00	
I.5	Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN50 mm.	UN	€300,00	
I.6	Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN65 mm.	UN	€400,00	
I.7	Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN80 mm.	UN	€€550,00	
I.8	Contadores de velocidade, Classe R315 ou superior, DN100 mm.	UN	€700,00	

Local e data

Assinatura [1]

[1] *nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP*

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 25.1)

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [2] …. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de…… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [3] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [4]] os documentos comprovativos de que a sua representada [5] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura [6]].

[2] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[3] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[4] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[5] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[6] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º